



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de foto 3x4 para usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I Estação, CRAS II Betinha, CRAS III) e CREAS.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição é necessária tendo em vista que muitos usuários dos CRAS se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem condições necessárias para arcar com os custos habituais envolvendo documentação e cidadania.

A necessidade de tirar fotos 3x4 em estúdios fotográficos naturalmente gera custos financeiros e de transporte que podem ser um impedimento para quem tem poucos recursos. Ao disponibilizar o serviço gratuitamente, a SMAS elimina grande parte desses obstáculos econômicos e garante que a vulnerabilidade financeira não seja uma barreira para a documentação, facilitando o processo burocrático de documentação e garante que esses cidadãos possam exercer sua cidadania plenamente.

Atualmente, vários programas podem exigir a apresentação de documentos para validação em outras cidades, incluindo a foto 3x4, tornando-se um elemento crucial para a inclusão desse grupo social no mercado de trabalho. Para muitos usuários dos CRAS e CREAS que estão em busca de oportunidades de emprego, possuir a foto no currículo ou em mãos em um processo seletivo é um fator determinante e indispensável.

Enfim, a aquisição de fotos 3x4 para os usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I, II e III, e CREAS) é uma medida estratégica que promove a inclusão social, o acesso democrático à direitos, autonomia e cidadania. É um investimento de baixo custo que gera um impacto social significativo, removendo barreiras e facilitando a vida das pessoas em condições de vulnerabilidade.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social. A escolha se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional.
- 3.2. Será realizado orçamento com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.
- 3.3. Após a seleção e apresentação dos documentos de habilitação fiscal, a Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços em conformidade com os requisitos definidos pela Contratante.
- 3.4. Após a realização e verificação dos serviços, será feito o pagamento integral a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JKM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A solução do objeto consiste na contratação de 1 (uma) empresa especializada para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) conjuntos de fotos 3x4 com 8 unidades cada, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2. A execução do serviço contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, realizada após a seleção, contando-se o prazo a partir da comunicação formal à contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. O serviço deverá ser executados de acordo com a necessidade da requisitante, incluindo materiais e mão de obra, nas dependências da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.4. Da especificação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	150	un	Foto 3x4 (conjunto com 8 unidades).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **Geane da Silva Souza Ferreira – Diretora CREAS**;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto, obtida através do valor médio das cotações por meios físicos e on-line, estima-se em: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 9.2. A demanda está prevista no **PCA (plano de contratações anual)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.038 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Ficha 543 // RECURSO 01 – MUNICIPAL
- 08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Ficha 578 // RECURSO 05 – FEDERAL
- 08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Ficha 592 // RECURSO 05 – FEDERAL
- 08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Ficha 613 // RECURSO 05 – FEDERAL



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de maio de 2026.

**PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO